



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

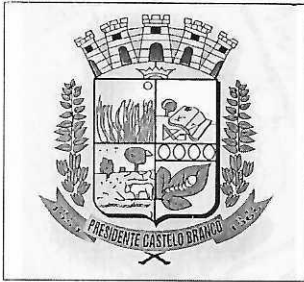
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 02/2024



OBJETO: Aquisição do 15º Congresso de união e fortalecimento da vereança



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº. 2/2024.

Presidente Castelo Branco, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor presidente,

Vimos por meio deste, respeitosamente REQUERER desta presidência, amparado pela Resolução nº02/2005 para o que segue:

Nos dias 12 a 15 de março de 2024 acontecerá o curso **15º Congresso de união e fortalecimento da vereança pela Uvepar**, em Curitiba/PR.

Deste modo para que possa participar do referido encontro, se faz necessário à autorização do gestor da Casa e posteriormente que seja iniciado processo licitatório para aquisição do encontro citado, e também seja realizado o pagamento de 04 diárias aos solicitantes.

Salientamos que não será necessário aquisição de passagens para deslocamento.

Sendo o que tínhamos para requerer no momento, pede-se deferimento.

Vereadores requerentes

[Handwritten signatures of the requesting council members]
Carlos Fontes
Benito Nelson Faccin
Marcelo Aparecido de Souza
[Signature]

[Handwritten signature and date]
Deferido
04/03/2024
[Signature]

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206

E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br

CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ

MÉTODO CONSULTOR

12 A 15 / MARÇO / 2024
CURITIBA-PR

INSCRIÇÕES:
☎ 41.99934.0390

REALIZAÇÃO:

UVEPAR

APOIO:

DATALEGIS

TERÇA-FEIRA (12/03)

13h30

Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria:

Condutas Vedadas e sobre os preparativos das Câmaras Municipais para as eleições 2024.

QUARTA-FEIRA (13/03)

09h às 12h

Consultoria:

A Emenda Constitucional nº 111 (Consulta Popular no dia das eleições) e Direitos e Deveres da Vereação.

14h às 15h

CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL.

Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

15h às 16h

PALESTRA MAGNA

DIRETRIZES PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS.

Leverci Silveira Filho (Secretário de Assuntos Metropolitanos de Curitiba)

16h15

SOLENIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e diretoria, representantes do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do estado, dentre outras autoridades.

17h15

Encerramento e Coffee Break aos Congressistas e Autoridades.

QUINTA-FEIRA (14/03)

09h às 10h

SOLUÇÕES CELEPAR: O FUTURO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS MUNICÍPIOS.

André Telles (Diretor de Mercado da CELEPAR)

10h às 11h45

PREPARATIVOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA AS ELEIÇÕES 2024.

(Escola Paranaense de Direito)

11h45 às 12h

DIRETORIA DA UVEPAR.

Informações gerais aos Congressistas

12h às 14h - Almoço.

QUINTA-FEIRA 14/03

14h às 15h30

MARKETING DIGITAL EM ANO ELEITORAL.

Felipe Goes (Profissional de Marketing Digital, Pós-graduado em Marketing Empresarial (UFPR) e especialista em Big Data e Análise Competitiva, bem como em Empreendedorismo e Negócios Digitais)

15h30 às 16h15

SEGURANÇA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS.

Deputado Estadual Adriano José

16h15 às 17h

O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2024.

Desembargador Luiz Osório Moraes Panza (Corregedor Eleitoral e Vice-Presidente TRE/PR) e Luiz Gustavo de Andrade (Advogado e Professor, Doutorando e Mestre em Direito, Secretário-Geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Diretor da Escola Paranaense de Direito)

17h - Encerramento.

19h - Jantar aos Congressistas, Autoridades e Expositores.

SEXTA-FEIRA (15/03)

09h às 10h

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS DESAFIOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES.

Alexandre Martins (Advogado com especialização em Direito Público e Doutorando em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires (UBA)).

10h às 11h

Palestra de Encerramento.

TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado)

Equipe Técnica

11h às 11h30

Encerramento e informações. Diretoria da UVEPAR.

R\$ 2.490,00

FORMAS DE PAGAMENTO

PODE SER REALIZADO POR: PIX DEPOSITO; TRANSFERÊNCIA

DADOS BANCÁRIOS UVEPAR

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0 CC: 22330-1

PIX: 81.398.232/0001-41

**EM 2024
PARTICIPE
DOS
CURSOS
DA UVEPAR**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022118133978247978

Informação obtida em 05/03/2024 08:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.083.818

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 15:21 do dia 15/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: 64B78286DC7A4ADD0A25BBBE80844BAEC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/05/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032276786-84



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:48 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **A790.092D.FBE7.76B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 73607328/2023

Expedição: 21/12/2023, às 12:46:02

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

DESPACHO

Ao servidor

JULIO ERNESTO FACCIN

Agente de Contratação da Câmara Municipal



Atendendo ao Requerimento de Diária nº 02/2024 dos vereadores Marco Aurelio Roque Carlos Santos, Bento Nelson Teixeira, Marcelo Aparecido de Souza, Jovelino Martins Fontinhas Junior e Genivaldo Roberto Antônio, o qual foi deferido em 04 de fevereiro de 2024, quanto ao pedido de inscrição no **15º Congresso de união e fortalecimento da vereança**, pela Uvepar (cronograma em anexo), encaminho para providências.

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2024.


Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP) Nº02/2024

(Art. 18º Inciso I § 1º da Lei 14.133/2021)



1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante para contratação de empresa para realização de capacitação e treinamento no formato Presencial para os Agentes Políticos da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, uma vez que se faz necessária o aperfeiçoamento dos mesmos e este documento servirá de base para sua elaboração.

2 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.33/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 Contratação de empresa para capacitação e treinamento na modalidade Presencial, com tema **“15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA” NA DATA DE 12 A 15 DE MARÇO, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL.** A Prestação de serviço tem por objetivo abordar temas da administração pública para atuação dos agentes políticos na esfera municipal, objetivando a atualização das legislações pertinentes para o ano eleitoral, soluções em tecnologia para auxílio na padronização de procedimentos internos, além de abordagens quanto da aplicação da Nova lei de licitações e seus desafios às Câmaras Municipais e vereadores. A necessidade do aperfeiçoamento e avaliação da eficácia dos procedimentos atualmente realizados, tem significância na capacidade de adotar ações que promovam políticas sociais efetivas e coerentes. Cumpre informar que a necessidade eminente para preparação constante, tem por premissa o apoio a administração, e também a busca para que o servidor esteja apto quanto:



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



- Desenvolver suas competências
- Aprimorar os conhecimentos
- Precisão na atuação junto poder legislativo, criação de projetos e demais ações
- Apoiar em decisões técnicas obedecendo os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).
- Desenvolver mecanismos para contribuir com as ações de aplicabilidade de Recursos Públicos.

3.2 Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema. Outrossim, ao investir na capacitação de seus servidores, a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR busca a capacitar seus agentes para atuarem com eficiência política nas demandas municipais, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que o agente político, por ser um agente de transformação do Município e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.A contratação tem como objetivo proporcionar aos Agente políticos à capacitação com a temática aprofundada do tema, de modo a garantir um resultado sistematicamente eficiente para a Instituição como um todo, bem como, a troca de experiências entre suas diversas unidades, objetivando-se potencializar os melhores resultados a serem alcançados com a presente iniciativa, no que tange às contratações públicas.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



5 DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. O departamento da **Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco**, mantém suas Contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro das atividades fins e será ajustado para contemplar todas as alterações e novas demandas junto ao Plano Anual de Contratações.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade Relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.2. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.
- 6.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.
- 6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do objeto proposto.
- 6.5. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos contidos neste documento.

7 LEVANTAMENTO DA DEMANDA E MERCADO (Art. 18º §1º Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

Rua Vereador Nelson Faccin, 268, Centro – CEP: 87180.000 – Presidente Castelo Branco – PR
Fone/fax – 0XX44 3250-1206 - E-mail: administrativo@cmpcb.pr.gov.br



7.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento na prestação de serviços na modalidade presencial. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela e notas de empenho emitidas por outras instituições públicas, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados da gestão pública, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

8 ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18'§1e Inciso VI da Lei 14.133/21):

- 8.1. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedor, através de pesquisa em cursos já realizados, uma vez que atenderá os servidores lotadas no departamento de controle e sistema de controle interno.
- 8.2. No que concerne à contratação sob o preço proposta visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de inexigibilidade para atender as necessidades desta **Câmara**.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18' §1e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

- 9.1. A contratação está prevista para ser realizado por licitação na modalidade inexigibilidade, 6 (seis) inscrições dos Agente Políticos no curso **“15º CONGRESSO DE UNIÃO E FOTALECIMENTO DA VEREAÇA” NA DATA DE 12 A 15 DE MARÇO, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL**, com certificação para os participantes após concluído o curso.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18' §1e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

- 10.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os Agentes Políticos participarem de uma mesma turma



do curso, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado.

11 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Espera-se que Prestação de Serviços para Capacitação e Treinamento com intuito a promoção e acessibilidade do conteúdo proposto, possibilitar ao Agente Político designado a base para melhoria de ações da sua atuação legislativa.

11.2 O legislativo almeja ainda medidas para alcançar os princípios de economicidade; eficácia; eficiência; de melhor aproveitamento dos recursos humanos; melhorar a transparência pública, garantindo qualidade às ações realizadas.

11.3 Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta Câmara.

11.4 Com a contratação espera-se melhorar os serviços prestados onde exista a demanda do objeto em questão e melhorar o desempenho dos Agentes Políticos quanto ao desenvolvimento de suas atividades.

12 CONTRATAÇÕES CORRELÁTAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18' §1º e Inciso IV e V da Lei 14.133/21):

12.1 A contratação em questão (correlata e/ou interdependente) não irá sofrer repercussão da contratação em estudo.

13 DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18' §1º INCISO XIII DA LEI 14.133/21):



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18' §1 INCISO XIII DA LEI 14.133/21):

14.1 A solução apontada irá atender às necessidades apontadas nesse Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a execução dos serviços desenvolvidos/prestados proporcionando a **uma melhor qualidade no aperfeiçoamento dos Agentes Políticos Desta Casa de Leis.**

15 NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

15.1. Não se aplica à contratação.

16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos o processo de inexigibilidade com sucesso.

16.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta Câmara, sendo considerada a melhor solução.

16.3. A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto.

16.4. Esta equipe declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. ° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16.5. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Câmara.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000
Presidente Castelo Branco – PR



17 RESPONSÁVEIS:

17.1. O presente estudo foi elaborado pelos servidores Eberson Vagner Satin de Oliveira e Júlio Ernesto Faccin, e aprovado por Keila Fabiana Marin, Katia Regina de Araújo e Genivaldo Roberto Antônio.

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2024.

EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA

Diretoria Geral da Câmara



JULIO ERNESTO FACCIN

Agente de Contratação



GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara



KEILA FABIANA MARIN

Membro da Equipe de apoio



KATIA REGINA DE ARAÚJO

Membro da Equipe de apoio



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO “SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA” NA DATA DE 20 A 23 DE FEVEREIRO, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL.

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de servidores no curso **“15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA” NA DATA DE 12 A 15 DE MARÇO**, pela empresa UVEPAR.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos Agentes Políticos ante a atuação junto ao Poder Legislativo, com atualizações sobre as leis, prerrogativas e orientações para o ano eleitoral, soluções tecnológicas para transformação digital e demais atuações junto às Câmaras Municipais. Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os Agentes políticos para o melhor desempenho de suas funções.

3. DO OBJETO

Participação no curso **“15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA” NA DATA DE 12 A 15 DE MARÇO**, pela empresa UVEPAR.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES



Item	Descrição do serviço	Participantes	Valor total R\$
1	“15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA” NA DATA DE 12 A 15 DE MARÇO,	6 participantes	R\$ 2.490,00
TOTAL			R\$ 14.940,00

4.1 Total geral da despesa: R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

4.2.1 - A empresa UVEPAR, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos. Os professores que ministram o curso – Dr. Paulo Sergio Guedes, Advogado e Professor. Diretor da Datalegis Consultoria. Assessor Jurídico da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. Advogado desde 1998; Assessor Jurídico do Município de Pinhais de 2003 a 2010; Secretário de Administração do Município de Prudentópolis de 2010 a 2012;

Leverci Silveira Filho, Especialista em Conservação da Biodiversidade, com experiência em Gestão Pública. Profissional na área de capacitação, elaboração de projetos e gestão socioambiental com ações junto ao terceiro setor, poder público e iniciativa privada.

Reúne diversos trabalhos de mobilização e sensibilização comunitária com interface na articulação e organização de grupos.

Comprovada experiência em projetos sociais e elaboração de materiais didáticos e de comunicação, tendo atuado inclusive como educador por cinco anos na rede pública de ensino e em projetos de qualificação de públicos diversos entre eles detentos e comunidades tradicionais.

Possui 15 anos de vivência na gestão pública tendo ocupado posições como diretor, coordenador, coordenador estadual, secretário municipal de dois diferentes municípios na área do urbanismo, meio ambiente e agricultura.



Atuou dentre outras instituições na Universidade Livre do Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e Prefeituras de Piraquara e Quatro Barras. Foi durante 05 anos diretor técnico do Instituto Sociambiental Chico Mendes e Presidente do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Paraná tendo atuado em consultorias e voluntariamente junto a empresas e organizações não governamentais.

Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, atualmente é Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Paraná (2024/2026) e, como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra a 8ª Câmara Cível.

Possui graduação em Direito pela Universidade Estadual de Londrina - UEL (1986).

Especializado em Direito Civil pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos - IBEJ (1998) e pós-graduado em Direito Constitucional Penal pela Universidade Católica Portuguesa (2018). Possui mestrado (2005) e doutorado (2013) em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Foi 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (biênio 2021/2022); membro eleito do Órgão Especial (2015/2016 e 2019/2020) e membro do Conselho da Magistratura (2017/2018).

Professor titular II do Centro Universitário Curitiba, prestador de serviços da Escola da Magistratura do Paraná, professor de ensino superior da Universidade Positivo.

É membro presidente do Comitê de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde o ano de 2011.

Autor de livros, artigos científicos e capítulos de livros na área jurídica.

Além de palestras com equipes técnicas do TCE-PR.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 4.**

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



6.1. O valor total da prestação de serviços é de **R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**.

6.2. A despesa correrá por conta da dotação 01.0101.01.031.0001.2001 - 33.90.39.48.00.00.00



7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, **Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

8.3 Além do atendimento ao item 8.2, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme proposta de fornecimento:

8.3.1 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término do curso, aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).



8.3.2 Cópia da lista de frequência impressa disponibilizada pela contratante.



9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 10.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8, do TR.

11 – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas na Nova Lei de Licitações, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2024.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR




JULIO ERNESTO FACCIN
Agente de Contratação da Câmara


Eberson Wagner Satin de Oliveira
Diretoria Geral da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

DESPACHO



À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:

Atendendo ao Requerimento de Diária nº 01/2024 dos vereadores e Marco Aurelio Roque, Carlos Santos, Bento Nelson Teixeira, Marcelo Aparecido de Souza, Jovelino Martins Fontinhas Junior e Genivaldo Roberto Antônio, o qual foi deferido em 04 de março de 2024, quanto ao pedido de inscrição no **15º Congresso de união e fortalecimento da vereança**, pela Uvepar (cronograma em anexo), conforme especificações constantes em Termo de Referência, e devidamente justificado, AUTORIZO abertura de processo administrativo, e posteriormente seja encaminhado o presente à CONTABILIDADE visando buscar informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o valor constante, ou seja, R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Na sequência, solicito encaminhamento ao setor jurídico para análise, orientação e emissão de parecer jurídico quanto ao solicitado, conforme anexos.

Encaminhamento para providências.

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2024.


Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



Ofício Decon nº02/2024

Presidente Castelo Branco, 06 de março de 2024.

Ilmo. Senhor.

Informamos, para todos os fins, que a dotação a ser utilizada para fazer frente às despesas oriundas do processo licitatório nº02/2024, assunto: Aquisição do 15º Congresso de união e fortalecimento da vereança, é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ELEMENTO DE DESPESA	
01.0101.01.031.0001.2001	Manter a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento		3.3.90.39.48.00	Serviço de seleção e treinamento
Ficha 110 – 33.90.39.00.00.00.00	Saldo atual	Valor previsto do Processo Licitatório nº02/2024	Saldo previsto após utilização Processo Licitatório nº02/2024
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$68.262,55	Ano 2024 - R\$14.940,00	R\$53.322,55

Sem mais.


Ricardo Alexandre de Souza
Contador da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Ao Senhor
Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara
Presidente Castelo Branco – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



PARECER 03/2024.

Ementa – trata-se de pedido do Presidente da Câmara Municipal relativo a modalidade de contratação - aquisição do 15º Congresso de união e fortalecimento da vereança.

I – RELATÓRIO

Trata- de processo administrativo nº. 02/2024, originado a pedido dos Senhores Vereadores Carlos Santos, Bento Nelson Teixeira, Genivaldo Roberto Antonio, Marcelo Aparecido de Souza e outros.

Mediante ao requerimento de diária nº 2/2024, para a participação do 15º Congresso de união e fortalecimento da vereança. UVEPAR/DATALEGIS.

Com o folder e certidões acostadas, por despacho do Senhor Presidente, fls 09, foi encaminhado ao Agente de Contratação Julio Ernesto Faccin para providencias.

Consta do Processo o ETP fls.10; termo de referencia de fls 17; despacho fls. 23, contabilidade – dotação importando em valores de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO - .

A República Federativa do Brasil, cujos princípios e regras fundamentais se encontram na Constituição Federal expressa no art. 37,

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Desta forma , a administração pública fica subordinada a observância da lei, como forma de evitar abuso, excessos e arbitrariedades, bem como zelar pela segurança jurídica mediante regras anteriormente expressa e clara.

Preza ainda pela impessoalidade, como forma de garantir insonomia e neutralidade, evitando preterições infundadas e mantendo a igualdade.

Outro ponto de relevância é que, por operar o erário e bens que estão a disposição dos serviços públicos , os processos e demais ações realizadas pela administração devem seguir, como regra geral, a publicidade . Nada pode ser injustificadamente obscurecido na atuação da maquina pública.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Quanto as contratações , a constituição disciplina:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ficando assim assegurado casos em que a licitação seja inexigível, conforme o disposto na Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Não cabe ao departamento jurídico desta casa, a realização de qualquer juízo de valor sobre Os serviços técnicos profissionais a serem prestados. Cabe a administração, em especial o agente de contratação e a autoridade administrativa, decidirem a respeito se os serviços são ou não técnicos, se são ou não de notória especialização.

Nos casos em que o serviço ser contratado é de notória especialização, não cabe discussão sobre os preços a serem pagos, visto que a legislação não dispõe qualquer limite de valor em caso de inexigibilidade e, ainda, os serviços que são de notória especialização se justificam para a administração por serem únicos, singulares.

Ressaltamos que não cabe avaliação do patamar do preço a ser contratado, a não ser a observância dos preços regularmente praticados pelo mercado.

Ou seja, a administração deve cuidar para que não haja eventual sobrepreço.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



III – CONCLUSÃO

É de a administração realizar análise de conveniência, oportunidade e singularidade do objeto para fins de contratação, justificando a escolha da UVEPAR – empresa e demonstrando que seja hipótese de inexigibilidade. Caso não se demonstre a singularidade do objeto – deverá ser realizado procedimento licitatório.

É O PARECER!

Presidente Castelo Branco em 06 de março de 2024.

Joel Marcos Faccin
Advogado da Câmara
OAB-PR 11.168



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



DESPACHO

Tendo em vista o contido no Possesso administrativo nº02/2024, quanto da contratação de empresa especializada em capacitação, para vereadores da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR; considerando as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada; ainda, por se tratar de Processo de Inexigibilidade em que não se pode comparar a capacitação técnica e didática dos responsáveis por ministrar o curso, objeto do presente contrato, consta-se que a pesquisa de preço resta prejudicada, no entanto, em consulta a valor de cursos similares, verifica-se que o preço a ser pago está em patamares considerado médio; considerando também, que o curso "**15º Congresso de união e fortalecimento da vereança**", ministrado pela empresa Uvepar não está sendo ofertado por nenhuma outra empresa no momento, bem como será realizado somente na cidade de Curitiba-PR; considerando a informação da contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, e ainda, a disponibilidade financeira; bem como, considerando o contido no parecer jurídico, observando então a inviabilidade de competição, optou-se pela contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, sendo a decisão amparada no art. 74, III da Lei nº14.133/21.

Vale ressaltar que, o presente processo de inexigibilidade de licitação será publicado, levando em conta o princípio da transparência.

Presidente Castelo Branco, 06 de março de 2024.


Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: procedimento do processo de
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 2/2024 (artigo 74, III da Lei Federal nº.
14.133/21).



Visto e analisado o procedimento em epígrafe, consta-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse público na contratação do objeto que se deu ensejo a instauração do presente instrumento, **RATIFICO-O**, para que produza seus devidos e legais efeitos dispensando-se o uso de licitação pública para aquisição do curso **15º Congresso de união e fortalecimento da vereança, pela Uvepar** nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024.

Presidente Castelo Branco, 07 de MARÇO de 2023.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR



Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição do curso 15º Congresso de união e fortalecimento da vereança, pela Uvepar.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41 destinado à aquisição do curso **15º Congresso de união e fortalecimento da vereança pela Uvepar** que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, no valor de **R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)** com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

Presidente Castelo Branco, 07 de MARÇO de 2023.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

ED. 1579



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bisemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados em sua íntegra, sem qualquer alteração ou redução no tamanho do arquivo

SMAR - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. PORTARIA Nº 003/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 001/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 002/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTORES...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS. 31.03.2024

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 003/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 004/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTORES...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 005/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 006/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 007/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTORES...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 008/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 009/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 010/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTORES...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 011/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 012/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 013/2024. RESOLVE: AN 1º CONCEDER a concessão de uso exclusivo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTORES...

Auto Posto Japan. 3252-0190. Ibirana